



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.276 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 1.273.110,09 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e dez reais e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.09.03.12.361.1201.2038..443..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..58.615,00 - F.145
02.09.03.12.361.1201.2038..443..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..691.385,00 - F.101
02.09.03.12.365.1201.2008..504..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$..523.110,09 - F.144
Total.....	<u>R\$ 1.273.110,09</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02.12.361.1205.2181..417..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$..8.000,00 - F.101
02.09.02.12.365.1205.2182..424..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$..50.000,00 - F.101
02.09.03.12.361.1201.2021..439..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..171.700,00 - F.144
02.09.03.12.361.1201.2029..440..3.3.90.36 - Outr. Serv. Terc.-PF.....	R\$..40.353,00 - F.119
02.09.03.12.361.1201.2038..442..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$..28.615,18 - F.145
02.09.03.12.361.1206.2191..475..3.3.90.36 - Outr. Serv. Terc.-PF.....	R\$..8.000,00 - F.101
02.09.03.12.361.1206.2191..477..4.4.90.52 - Equip. e Mat. Perm.....	R\$..100.800,00 - F.101
02.09.03.12.362.1201.2039..482..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..20.000,00 - F.101
02.09.03.12.362.1201.2126..488..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..17.000,00 - F.101
02.09.03.12.365.1201.2031..507..3.3.90.36 - Outr. Serv. Terc.-PF.....	R\$..12.186,00 - F.119
02.09.03.12.365.1201.2031..508..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..30.660,00 - F.119
02.09.03.12.365.1201.2108..513..3.3.50.30 - Material de Consumo.....	R\$..130.700,00 - F.101
02.09.03.12.365.1201.2112..516..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..15.000,00 - F.119
02.09.03.12.365.1204.2160..527..3.1.90.04 - Contr. Por Tempo Det.....	R\$..96.530,00 - F.101
02.09.03.12.366.1201.2026..542..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..10.500,00 - F.119
02.09.03.12.367.1201.2033..570..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..47.067,00 - F.101
02.09.03.12.367.1201.2059..574..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$..21.659,52 - F.119



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.276 - fl. 2 /

02.09.03.12.367.1201.2063..575..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$..22.620,00	- F.119
02.09.05.12.361.1206.2196..627..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..10.000,00	- F.100
02.09.05.12.361.1206.2197..629..3.3.90.39 - Outr. Serv. Terc.-PJ.....	R\$..11.591,00	- F.146
02.09.07.12.365.1204.2218..652..3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação.....	R\$..420.128,39	- F.119
Total.....	R\$ 1.273.110,09	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.868, de 20 / 11 /2018.